



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na [Lei Complementar nº 75/93](#), artigo 62, incisos I e II; na Resolução CNMP nº 174/17, artigo 8º, inciso IV, e artigo 9º; e na [Resolução CSMPF nº 166/16](#), artigo 16; e

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objeto manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial (art. 2º da Resolução CNMP nº 20/2007 e art. 1º da [Resolução CSMPF nº 127/2012](#));

CONSIDERANDO que compete à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão apoiar a coordenação local de controle externo da atividade policial e do sistema prisional, promovendo a integração nacional nessas áreas;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para receber os registros das inspeções nos estabelecimentos policiais da esfera federal, relativas ao ano de 2019.

Para tanto, determino:

a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

b) a publicação desta Portaria, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 16, § 1º, inciso I, da [Resolução CSMPF nº 87/2006](#);

c) dispensar a distribuição por tratar-se de acompanhamento de atividades de cunho executivo da Coordenação da Câmara, nos termos do artigo 16 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF nº 166/2016](#)).

DOMINGOS SÁVIO DRESCH DA SILVEIRA

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 abr. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 6.](#)

MPF
Ministério Público Federal